

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 60/2025, publicado no DOE de 01/09/2025, processo administrativo n.º 6161/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 60/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1. Fica designada a servidora a seguir relacionada, para fiscalizar a ata de registro de preços.

- ELISABELE D JANE APPELT WANZENIAK, inscrita no CPF nº 008.330.730-36 – Secretaria Municipal de Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Vinte e seis de setembro2025

**Evanir Wolff
MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

**AAA ROLESS COMERCIO E
ASSISTENCIA TECNICA DE
RELOGIOS PONTO LTDA**

ABADE TECNOLOGIA LTDA

FERGOV LTDA

**ELISABELE D'JANE APPELT WANZENIAK
FISCAL**

ANEXO I

2228848 - ABADE TECNOLOGIA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CARTÃO MAGNÉTICO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO , confeccionado em PVC, com tecnologia de tarja magnética compatível com o equipamento de ponto eletrônico instalado. Destinado à utilização como alternativa de marcação de ponto em casos de falha ou ausência de leitura biométrica (impressão digital). O cartão deverá permitir personalização com nome do servidor, número de matrícula e logotipo da instituição, impressos em tinta resistente a desgaste.	UN	CARTÃO PRIME	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
						Total do Fornecedor: R\$ 776,50
2228847 - A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDA A PORTARIA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E CERTIFICADO PELO INMETRO, características técnicas: Tela colorida de 2.4 sensível ao toque; Leitor Biométrico (500 DPI) com capacidade para 3.400 digitais; Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante. Capacidade de impressão de mais de 10.000 tickets (com bobina de 360 metros); Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios; Biometria, cartão de proximidade ou senha; Tamanho: 32,96 x 21,86 x 12,62cm; Armazenamento dos Registros: Memoria não volátil inviolável (MRP - Memoria de Registro de Ponto; MT - Memoria de Trabalho); Comunicação: TCP/IP; No-break inteligente com stand by automático: autonomia para marcação de ponto com impressão de ate 500 comprovantes;(OPCIONAL) Papel Térmico: garantia de imagem de 5 anos, com temperatura de armazenamento ate 35 C; Portas USB: conector USB 2.0, tipo A, com duas portas, sendo: porta Dados para coleta de dados e atualização de configurações e porta Fisco para coleta AFD; Arquivo Fonte de Dados (AFD): arquivo de coleta de dados, gerado de acordo com o formato determinado pela portaria 1.510/2009-MTE; Arquivo Fonte de Dados (AFD): arquivo de coleta de dados, gerado de acordo com o formato determinado pela portaria; Comprovante do ponto: comprovante impresso ao final de cada marcação de ponto realizada corretamente;	UN	EVO	8	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
						Total do Fornecedor: R\$ 11.920,00
2224945 - FERGOV LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	SERVICO DE DESBLOQUEIO DOS REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO , (chave de contra senha), já instalados e para os novos adquiridos.	SRV	PRÓPRIA	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
						Total do Fornecedor: R\$ 3.980,00
						Total do Geral: R\$ 16.676,50